

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.5.172/02

Parnamirim – RN, 17 de maio de 2002.

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, combinada com a Lei Nº. 1.094/01, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de uma área de terra de propriedade da Srª. **MARIA ELIANA DOS SANTOS**, o qual é devidamente registrado no Cartório Imobiliário deste município no livro nº. 2-BY, fl.185, sob o nº R-1-15.520, referente a matrícula 15.520, datado de 13.12.91, composto pelos lotes 06,07,08 e 09 da Quadra “A” do loteamento Parnamirim, medindo um total de 1.239,00m², sendo desmembrado de 37,20m², restando 1.201,80m² com cada área apresentando os seguintes limites e dimensões: **Área Desmembrada**: ao Norte, com a área Restante, em 3,10m; ao Sul, com o lote 06, em 3,10m; à Leste, com a Área Restante, em 12,00m; e, à Oeste, com o lote 13, em 12,00m. **Área Restante**: ao Norte, com a Rua Tenente Ozório, em 35,40m; ao Sul, com o lote 06, em 32,30m e com a Área Desmembrada, em 3,10m; à Leste, com a Rua Tenente Ferreira Maldos, em 35,00m; e, à Oeste, com a Área Desmembrada, em 12,00m e, com o lote 10, em 23,00m.. Tudo conforme planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante e, de conformidade com os dados seguintes:

ESCALA DO DESENHO:.....	1/1000
ÁREA TOTAL TERRENO.....	1.239,00m ²
ÁREA DESMEMBRADA.....	37,20m ²
ÁREA RESTANTE.....	1.201,80m ²

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Cont. Decreto N°.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 16 de abril de 2002.



AGNELO ALVES
Prefeito



MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente